

CURSO • TREINAMENTO • ATUALIZAÇÃO

APURAÇÃO ASSISTIDA

CBS/IBS

PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE
NA NOVA ERA DA **REFORMA TRIBUTÁRIA.**



PRECISÃO



SEGURANÇA



EFICIÊNCIA



CONFORMIDADE



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO

em ação



O CONHECIMENTO QUE PREPARA.
A CONTABILIDADE QUE LIDERA.





KLINY MURELLY ALVES FILGUEIRA

Contadora. Consultora tributária. Professora da Pós de Direito Tributário na UNIFOR, palestrante e Instrutora de cursos sobre reforma tributária na Federação das Indústrias – FIEC.

Pós graduada em Auditoria, Controladoria e Gestão Financeira pela Fundação Getúlio Vargas. Especialista em Gestão e Planejamento de Tributos pela Unichristus. Especialista em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital pelo IPOG .

Sócia responsável pelo departamento de compliance tributário na RG – Resposta Global . Experiência de 25 anos nas áreas contábil e tributária.

Redes sociais e meios de contato:

Instagram @kliny_murelly

E-mail: Klinyfilgueira@gmail.com

Whatsapp: (85) 9.99881280

QUATRO PILARES DA REFORMA TRIBUTÁRIA



A

BASE DE INCIDÊNCIA AMPLA

Incidência sobre quase a totalidade de bens e serviços.



B

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

Eliminação do "imposto em cascata".



C

CRÉDITO FINANCEIRO

Mudança de paradigma: Do "crédito físico" para o "crédito financeiro".

Apropriação ampla de créditos sobre insumos e despesas operacionais.



D

TRIBUTAÇÃO NO DESTINO

Consumo como fato gerador.

Neutralidade nas operações interestaduais e fim da guerra fiscal.



BASE AMPLA DE INCIDÊNCIA

Entenda o que mudou com a LC 214/2025

COMO ERA – ANTES

A incidência de impostos era dividida entre **BENS** e **SERVIÇOS**.

VENDA DE MERCADORIA



ICMS

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ISS

Imposto sobre Serviços



COMO FICA – AGORA

Com a LC 214/2025, nasce a **BASE AMPLA DE INCIDÊNCIA:**

IMPOSTO SOBRE TUDO



Base Legal – Art. 3º, I – LC 214/2025

- a) **Bens:** todas e quaisquer operações que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, **inclusive direitos.**
- b) **Serviços:** **todas as demais que não sejam** enquadradas como operações com bens.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, equiparam-se a bens materiais as energias que tenham valor econômico.



MAIS CLAREZA E MAIS SEGURANÇA JURÍDICA

Regras mais objetivas, menos dúvidas e **mais segurança** para empresas e contribuintes.

??



Nem tudo ficava claro...

Muitas dúvidas sobre o que era bem e o que era serviço.



FIM DA TRIBUTAÇÃO EM CASCATA

SITUAÇÃO ATUAL – MODELO TRIBUTÁRIO VIGENTE

O imposto **se acumula** ao longo da cadeia: cada etapa paga imposto sobre o **valor total da operação anterior**.



TOTAL ARRECADADO
PELO GOVERNO:



R\$ 3,00

+



R\$ 4,50

+



R\$ 6,30

=

R\$ 13,80



CRCCE

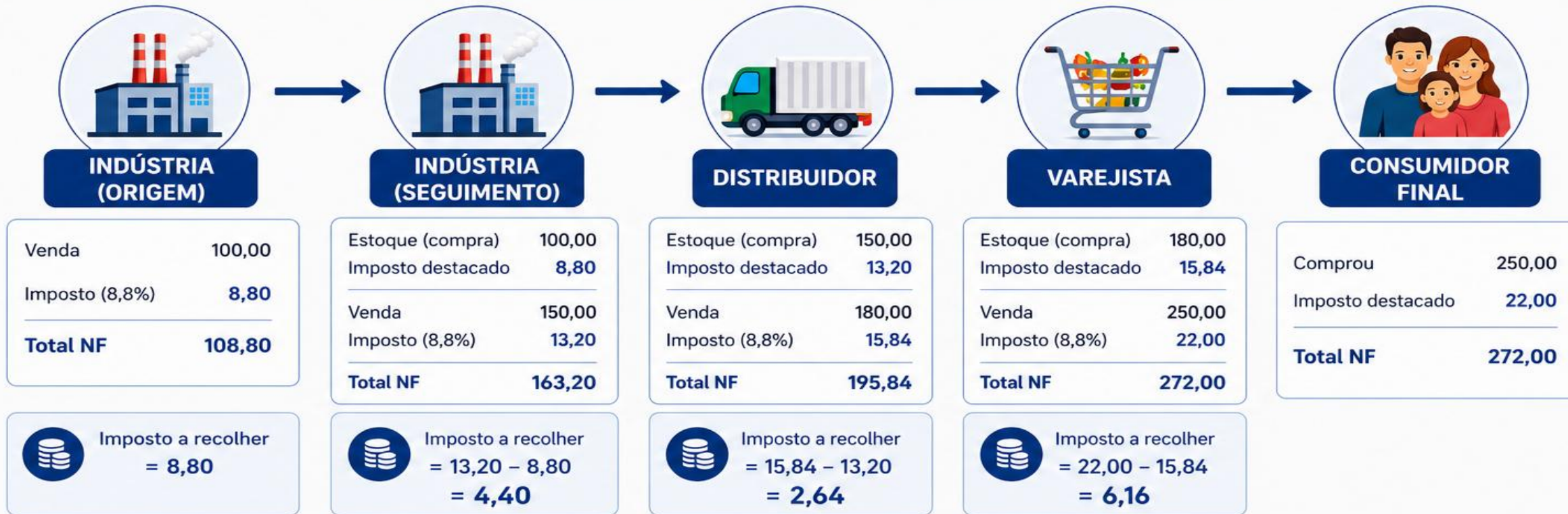
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

#INOVAÇÃO E PROTAGONISMO
em ação



NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

O imposto **não se acumula** ao longo da cadeia.



TOTAL ARRECADADO PELO GOVERNO: 8,80 (Indústria origem) + 4,40 (Indústria seguimento) + 2,64 (Distribuidor) + 6,16 (Varejista) = **22,00**



Cada etapa paga imposto apenas sobre o valor que adiciona.
Mais justiça tributária, menos custo e mais eficiência para toda a cadeia.

NÃO CUMULATIVIDADE – CRÉDITOS FINANCEIROS



ART. 47 – LC 214/2025

O contribuinte sujeito ao regime regular poderá apropriar créditos do IBS e da CBS **quando ocorrer a extinção**, por qualquer das modalidades previstas no art. 27, dos débitos relativos às operações em que seja adquirente, **excetuadas** exclusivamente aquelas consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos do art. 57 desta Lei Complementar, e as demais hipóteses previstas nesta Lei Complementar.



ART. 27 – LC 214/2025

Os débitos do IBS e da CBS serão extintos mediante as seguintes modalidades:

1



COMPENSAÇÃO

Compensação com créditos, respectivamente, de IBS e de CBS apropriados pelo contribuinte, nos termos dos arts. 47 a 56 e das demais disposições desta Lei Complementar.

2



PAGAMENTO

Pagamento pelo contribuinte.

3



SPLIT PAYMENT

Recolhimento na liquidação financeira da operação (split payment), nos termos dos arts. 31 a 35 desta Lei Complementar.

4



RECOLHIMENTO PELO ADQUIRENTE

Recolhimento pelo adquirente, nos termos do art. 36 desta Lei Complementar.

5



PAGAMENTO POR TERCEIRO RESPONSÁVEL

Pagamento por aquele a quem esta Lei Complementar atribuir responsabilidade.

O QUE O CONTADOR

PRECISA FAZER

EM 2026?



1

Classificar mercadorias e serviços para ver se tem alguma redução



2

Conferir se a base de cálculo nos documentos fiscais estão corretas



3

Conhecer o Indicador de operações para as notas fiscais de serviços



4

Conhecimento sobre emissão de notas de débitos e créditos



A preparação em 2026 garante segurança, conformidade e melhores resultados para 2027.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1110001

Serviços | Legislação | Documentos | Downloads

Você está aqui: Página Principal > Documentos > Notas T

Manuais
Esquemas XML
Notas Técnicas
Informes Técnicos
Diversos

Notas Técnicas

Documentos vigentes

Nota Técnica 2020.001 v.1.60 - Publicada em 23/04/2026
Divulga atualização do serviço de manifestação do destinatário

Nota Técnica 2026.001 v.1.00 - Publicada em 22/04/2026
Especifica o Provedor de Assinatura e Autorização (PAA) no âmbito da NF-e.

Nota Técnica 2025.002 v.1.35 - Publicada em 31/03/2026
Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC.

INFORMES TÉCNICOS
O CAMINHO OFICIAL

Publicação de novos campos XML
Novas tags, grupos e estruturas obrigatórias no documento fiscal.

Tabelas de códigos IBS/CBS
Códigos de classificação tributária, tratamentos e situações.

Regras de validação dos documentos
Erros e rejeições que o sistema irá aplicar.

Eventos e layouts obrigatórios
Novos eventos, schemas e versões dos layouts XML.

Ajustes exigidos dos ERPs
Adequações técnicas necessárias para emissão correta da NF-e/NFS-e.

 **A LEI DIZ O QUE MUDA, MAS O INFORME TÉCNICO DIZ COMO A EMPRESA SERÁ OBRIGADA A OPERACIONALIZAR ESSA MUDANÇA.**

 Acompanhar os Informes Técnicos diariamente é parte da **preparação para 2026.**

 **CONTADOR, FISCAL, TI E COMPLIANCE:** criem o hábito de monitorar este portal.

Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.35

29	B25	finNFe	Finalidade de emissão da NF-e	E	B01	N	1-1	1	1=NF-e normal; 2=NF-e complementar; 3=NF-e de ajuste; 4=Devolução de mercadoria. 5=Nota de crédito; 6=Nota de débito;
29.1	B25.1	tpNFDebito	Tipo de Nota de Débito	CE	B01	N	0-1	2	01=Transferência de créditos para Cooperativas; 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas; 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração; 04=Multa e juros; 05=Transferência de crédito na sucessão; 06=Pagamento antecipado; 07=Perda em estoque; 08=Desenquadramento do SN;
29.2	B25.2	tpNFCredito	Tipo de Nota de Crédito	CE	B01	N	0-1	2	01=Multa e juros; 02=Apropriação de crédito presumido de IBS sobre o saldo devedor na ZFM (art. 450, § 1º, LC 214/25); 03=Retorno por recusa total na entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega; 04=Redução de valores;



NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Serviços
- Legislação
- Documentos
- Downloads

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Documentos](#) > [Notas T](#)

- Manuais
- Esquemas XML
- Notas Técnicas
- Informes Técnicos
- Diversos



Notas Técnicas

Documentos vigentes

Nota Técnica 2020.001 v.1.60 - Publicada em 23/04/2026
Divulga atualização do serviço de manifestação do destinatário

Nota Técnica 2026.001 v.1.00 - Publicada em 22/04/2026
Especifica o Provedor de Assinatura e Autorização (PAA) no âmbito da NF-e.

Nota Técnica 2025.002 v.1.35 - Publicada em 31/03/2026
Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC.

NOVO MARCO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

AJUSTE SINIEF 49/2025

NOVA PADRONIZAÇÃO PARA
SITUAÇÕES OPERACIONAIS DO DIA A DIA



COMEÇA A VALER
A PARTIR DE
4 DE MAIO DE 2026



Mais segurança, rastreabilidade
e conformidade nas operações.



PAGAMENTO
ANTECIPADO



PERDA NO
ESTOQUE



REDUÇÃO DE
VALORES OU
QUANTIDADES



RECUSA NA ENTREGA /
DESTINATÁRIO NÃO
LOCALIZADO





VENDA PARA ENTREGA FUTURA COM PAGAMENTO ANTECIPADO



Cláusula 2ª – Ajuste SINIEF 49/25

1 PAGAMENTO ANTECIPADO



Cliente realiza pagamento antecipado total ou parcial pela mercadoria.

2 EMISSÃO DE NF-e DE DÉBITO



- Finalidade: 6 = Nota de Débito
- Tipo de Débito: 06 = Pagamento antecipado
- Natureza da Operação: “Venda para entrega futura – Pagamento antecipado”
- CFOP: 5.922 ou 6.922 (conforme o caso)
- Sem destaque do ICMS

3 SAÍDA EFETIVA DA MERCADORIA



- Emite NF-e normal
- Com destaque do ICMS, quando houver
- Referencia a chave da NF-e de débito
- Finalidade: 1 = NF-e normal



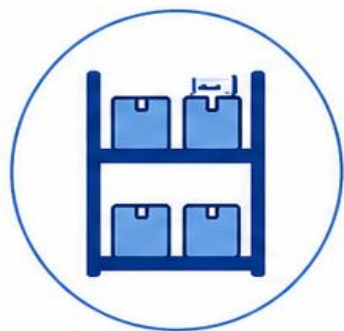
Recebeu antes? Agora o fisco quer enxergar financeiramente essa antecipação.



PERDA NO ESTOQUE

EXTRAVIO, PERECIMENTO, DETERIORAÇÃO, FURTO OU ROUBO

Cláusula 3ª – Ajuste SINIEF 49/25



ESTOQUE

Mercadoria em estoque.



OCORRÊNCIA

Furto, extravio, perecimento, deterioração ou roubo.



EMISSÃO DE NF-e DE DÉBITO – BAIXA DE ESTOQUE



- ✓ Finalidade: 6 = Nota de Débito
- ✓ Tipo de Débito: 07 = Perda em estoque
- ✓ CFOP: 5.927
- ✓ Natureza da Operação: “Baixa de Estoque”
- ✓ Sem destaque do ICMS
- ✓ Motivação da baixa no campo infAdFisco (justificativa detalhada)
- ✓ Destinatário: próprio emitente (mesma empresa)



Além da emissão da NF-e, deve ser efetuado o estorno do ICMS creditado da mercadoria perdida, conforme a legislação de cada unidade federada.



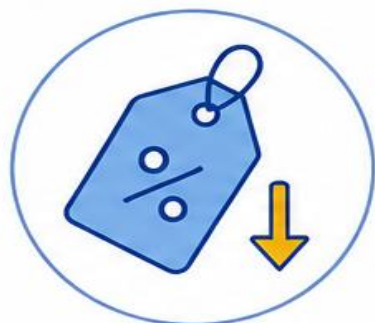
REDUÇÃO DE VALORES OU QUANTIDADES QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL CANCELAR A NF-e

Cláusula 4ª – Ajuste SINIEF 49/25



NF-e ORIGINAL

Nota Fiscal de saída
emitida anteriormente.



**REDUÇÃO DE
VALORES OU
QUANTIDADES**

Erro ou ajuste identificado
após a emissão.



**EMISSÃO DE NF-e
DE ENTRADA
(NOTA DE CRÉDITO)**

- ✓ Finalidade: 5 = Nota de Crédito
- ✓ Tipo de Crédito: 04 = Redução de valores ou quantidades
- ✓ CFOP: inverso do documento fiscal (ou outras entradas)
- ✓ Natureza da Operação: “Redução de valores ou quantidades”
- ✓ Motivação da redução no campo infAdFisco (justificativa)
- ✓ Referencia a chave da NF-e original



Não conseguiu cancelar?
O ajuste agora é documental e rastreável.



RECUSA NA ENTREGA / DESTINATÁRIO NÃO LOCALIZADO

Cláusula 5ª – Ajuste SINIEF 49/25



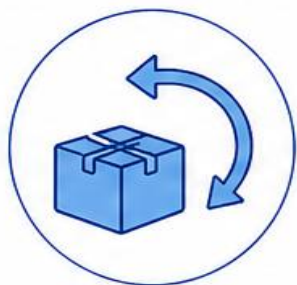
MERCADORIA ENVIADA

NF-e de saída emitida.



RECUSA OU NÃO LOCALIZAÇÃO

Destinatário recusou ou não foi localizado na entrega.



MERCADORIA RETORNA

Produto retorna ao estabelecimento remetente.



EMISSÃO DE NF-e DE ENTRADA (NOTA DE CRÉDITO) PARA ANULAR A OPERAÇÃO



- ✓ Finalidade: 5 = Nota de Crédito
- ✓ Tipo de Crédito: 03 = Retorno por Recusa na Entrega ou Por Não Localização do Destinatário
- ✓ Natureza da Operação: “Retorno por Recusa ou não localização”
- ✓ Produtos não entregues da NF-e original
- ✓ Referencia a chave da NF-e de saída original
- ✓ Destaque do ICMS, quando houver

IMPORTANTE



Anulação pode ser parcial:
Itens aceitos permanecem na NF-e original; itens recusados retornam.



Registro de evento de “Operação não realizada” – Insucesso na Entrega”, no prazo de 10 dias contados da ocorrência.

DÉBITOS DE NOTAS FISCAIS NÃO PROCESSADAS DA APURAÇÃO

Ao final de cada período de apuração, e após a disponibilização da prévia da apuração assistida pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, **cabará ao contribuinte** verificar a integridade das informações processadas, assegurando que todos os documentos fiscais de fornecimento tenham sido devidamente reconhecidos pelo sistema.

Caso sejam identificadas notas fiscais de fornecimento não processadas, o contribuinte enquadrado no regime regular de apuração deverá, durante o período de ajustes definido em regulamento, emitir uma nota fiscal de débito do tipo **“03 – Débitos de Notas Fiscais Não Processadas na Apuração”**, de forma a garantir que o saldo final do período reflita corretamente o total de débitos devidos.

DÉBITOS DE NOTAS FISCAIS NÃO PROCESSADAS DA APURAÇÃO

A emissão dessa nota fiscal deverá observar as seguintes orientações técnicas:



O emitente e o destinatário deverão ser o **próprio contribuinte** (mesmo CNPJ base);



Cada item da nota fiscal corresponderá a **um documento fiscal não processado**, informando no campo o valor total do débito do documento faltante;



Em cada item, deverá ser referenciada a chave de acesso do documento fiscal não processado, no grupo **VC01 <DFeReferenciado>**.

DÉBITOS DE NOTAS FISCAIS NÃO PROCESSADAS DA APURAÇÃO

A nota fiscal de débito do tipo 03 **produzirá efeitos exclusivamente na apuração do fornecedor, não gerando créditos automáticos para os adquirentes**, ainda que os valores correspondentes sejam extintos na apuração do emitente. Os créditos do adquirente somente poderão ser apropriados após o efetivo processamento das notas fiscais originais pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, momento em que serão identificadas todas as informações fiscais e cadastrais necessárias ao correto tratamento das operações no sistema de apuração assistida.

O sistema de apuração assistida garantirá o tratamento adequado aos débitos destacados, de modo a prevenir a existência de lançamentos em duplicidade e preservar a consistência dos saldos apurados.



Contribuinte do regime regular
Emitente e destinatário da nota (mesmo CNPJ base)



Apuração assistida
faltando notas de fornecimento



Nota de débito
Débito na apuração (tipo 03)

Multas e Juros



Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº214/2025, **a nota fiscal de débito do tipo “04 – Multa e Juros”** deverá ser emitida pelo fornecedor sempre que houver recebimento de acréscimos moratórios relativos a pagamentos efetuados com atraso pelo adquirente, correspondentes a fornecimentos realizados, com o objetivo de complementar a base de cálculo do IBS.



A nota fiscal de débito desse tipo deverá ser emitida no **momento do recebimento desses valores**, e os respectivos débitos de IBS serão incluídos no período de apuração do recebimento.



Cada item da nota fiscal de débito **deverá referenciar o item da nota fiscal original** a que se relaciona o acréscimo moratório, aplicando-se a mesma classificação tributária e a mesma alíquota efetiva incidente sobre o fornecimento original.



A extinção do débito decorrente da nota fiscal de débito de multa e juros, quando o adquirente for contribuinte do regime regular de apuração, gerará o correspondente crédito de IBS, observadas as regras aplicáveis.



Na hipótese de inobservância da obrigatoriedade de emissão da nota fiscal de débito **pele fornecedor**, o adquirente poderá regularizar a operação mediante a **emissão de nota fiscal de crédito**.



Apuração Assistida da CBS (AA-CBS)



**REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO**

Apuração Assistida da CBS

Caso 1: Extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente e Apropriação de Crédito

(Art. 27. IV - recolhimento pelo adquirente, nos termos do art. 36 desta Lei Complementar)

Contribuinte A




Contribuinte B



- Dia 01/07/2025: R\$ 101,00
- Dia 02/07/2025: R\$ 102,00

Titulo	Etiquetas
07-01T10 00127786000102 00127912000129 101	AA - Produção Restrita 202507
07-02T10 00127786000102 00127912000129 102	AA - Produção Restrita 202507

Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original ↕	Aguardando processamento ↕	Ações
...314898	00.127.912/0001-29	R\$ 102,00	R\$ 102,00	
...367978	00.127.912/0001-29	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado

15231207933914000154550013475009121209367978

Tipo de Documento Fiscal

55 - NFe

Valor da operação

R\$ 101,00

Seguro

R\$ 0,00

Frete

R\$ 0,00

Data de emissão

01/07/2025 10:00:01

Local da operação

BELO HORIZONTE
MG

Tipo de operação

SAÍDA

Consumidor final

Não

Fornecedor

00.127.786/0001-02
Contribuinte A

Origem

MARABA
PA

Adquirente

00.127.912/0001-29
Contribuinte B

Destino

BELO HORIZONTE
MG

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
▼ Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Extinto	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00







Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Extinto	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00

Formas de extinção do débito	Valor extinto do débito	Ações
Compensação de crédito Pis/Cofins	R\$ 0,00	
Compensação de crédito CBS básico	R\$ 0,00	
Compensação de crédito CBS presumido	R\$ 0,00	
Pagamento pelo contribuinte	R\$ 0,00	
Split payment	R\$ 0,00	
Recolhimento pelo adquirente	R\$ 0,00	
Pagamento pelo responsável	R\$ 0,00	

Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00 
^ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 203,00 C
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 203,00 C 
Créditos presumidos		R\$ 0,00 
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00 
Recolhimentos não utilizados		R\$ 0,00 
Splits não utilizados		R\$ 0,00 

Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Relação de Créditos



<input type="checkbox"/> Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações
<input type="checkbox"/> 02/07/2025 10:00:01	...314898	00.127786/0001-02	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	
<input type="checkbox"/> 01/07/2025 10:00:01	...367978	00.127786/0001-02	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00	

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado

15231207933914000154550013475009121209367978

Tipo de Documento Fiscal

55 - NFe

Valor da operação

R\$ 101,00

Seguro

R\$ 0,00

Frete

R\$ 0,00

Data de emissão

01/07/2025 10:00:01

Local da operação

BELO HORIZONTE
MG

Tipo de operação

ENTRADA

Consumidor final

Não

Fornecedor

00.127.786/0001-02
Contribuinte A

Origem

MARABA
PA

Adquirente

00.127.912/0001-29
Contribuinte B

Destino

BELO HORIZONTE
MG

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Apropriado	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00

Crédito não apropriado

R\$ 101,00

\$ Gerar DARF

Geração de DARF para Recolhimento pelo Adquirente

Emissão de DARF para Apropriação de Crédito

Recolhimento pelo Adquirente

Data de Pagamento

31/07/2025

Data de Vencimento

29/08/2025

Valor Total de Principal

R\$ 101,00

Valor Total de Multa

R\$ 0,00

Valor Total de Juros

R\$ 0,00

Valor Total a Pagar

R\$ 101,00

Documento fiscal

Valor principal

Valor multa

Valor juros

Valor total

1523120793391400015455
0013475009121209367978

R\$

101,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 101,00

Cancelar

Gerar DARF

Geração de DARF para Recolhimento pelo Adquirente

CNPJ 00.127.912/0001-29	Razão Social Contribuinte B				
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002621-2			
Observações					
Pagar este documento até 31/07/2025					
Valor Total do Documento 101,00					
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	101,00			101,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: 00.127.786/0001-02				
	DFe nº 15231207933914000154550013475009121209367978				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
	Totais	101,00	0,00	0,00	101,00

Atenção

Está em estudo a construção de Documento Único de Arrecadação. Enquanto não houver mais definições, seguiremos no Piloto com a arrecadação da CBS via DARF.

Utilização do Recolhimento pelo Adquirente para extinção online do débito do Fornecedor

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 0,00

Formas de extinção do débito

Compensação de crédito Pis/Cofins

Valor extinto do débito

R\$ 0,00

Ações



Compensação de crédito CBS básico

R\$ 0,00



Compensação de crédito CBS presumido

R\$ 0,00



Pagamento pelo contribuinte

R\$ 0,00



Split payment

R\$ 0,00



Recolhimento pelo adquirente

R\$ 101,00



Pagamento pelo responsável

R\$ 0,00



Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Saldo Inicial Disponível

R\$ 101,00

(-) Utilizados

R\$ 0,00

(-) Pedidos de Ressarcimento

R\$ 0,00

Saldo Final Disponível

R\$ 101,00

Relação de Créditos



Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
01/07/2025 10:00:01	...367978	Básico	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Exibir: 100

1-1 de 1 itens

Página 1

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado	R\$ 101.00	R\$ 101.00	R\$ 0.00

Formas de apropriação do crédito

Split payment

R\$ 0.00



Recolhimento pelo adquirente

R\$ 101.00



Outras formas de apropriação

R\$ 0.00



Situação do crédito apropriado

Apropriado

R\$ 101.00



(-) Utilizado

R\$ 0.00



(-) Pedido de ressarcimento

R\$ 0.00



(-) Prescrito

R\$ 0.00



Saldo disponível

R\$ 101.00



Crédito não apropriado

R\$ 0,00

\$ Gerar DARF

Fim do Caso 1 - Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 0,00
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 101,00 C
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 0,00
Resultado da apuração		R\$ 101,00 C



Os valores dos créditos da CBS ainda **NÃO** apropriados correspondem **R\$102,00**.

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
▲ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 102,00 C
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 102,00 C
Créditos presumidos		R\$ 0,00
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 0,00
Splits não utilizados		R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte A

Após processamento dos débitos – 10 minutos

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 203,00 D
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 101,00 C
Resultado da apuração		R\$ 102,00 D

Título	Etiquetas	Resultado
07-02T10	102 AA - Produção Restrita 2020507	01/07/2025 17:21:17

Título	Etiquetas	Resultado
07-01T10 0	101 AA - Produção Restrita 2020507	01/07/2025 17:21:40


Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
^ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 0,00
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 0,00
Créditos presumidos		R\$ 0,00
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 0,00
Splits não utilizados		R\$ 0,00


Apuração Assistida da CBS

Contribuinte A


Início Caso 2: Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito pelo adquirente
(Art. 27. II - pagamento pelo contribuinte)


Período da apuração

JUL/2025  [Em andamento](#)

Resultado da apuração 

R\$ 102,00 D




Pagamentos após 31/07/2025 

Pagamentos utilizados: **R\$ 0,00 C** 

Saldo a pagar atual

R\$ 102,00 D [\\$ Gerar DARF](#)

Apuração **Eventos** Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 203,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 101,00 C	
Resultado da apuração	R\$ 102,00 D	

[Exportar Extratos](#)

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

CNPJ	0001-02	Razão Social	Contribuinte A		
Período de Apuração	31/07/2025	Data de Vencimento	29/08/2025	Número do Documento	07.21.25182.0002622-0
Observações				Pagar este documento até	31/07/2025
				Valor Total do Documento	62,00
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	62,00			62,00
	01 CBS				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
	Totais	62,00	0,00	0,00	62,00

Possibilidade de emitir o DARF do “Pagamento pelo Contribuinte” no montante desejado (62,00), limitado ao valor ainda não extinto dos débitos (102,00).

Obs. Pgto pelo contrib. pertence ao período de apuração e não a um documento específico

Art. 27. Os débitos serão extintos mediante as seguintes modalidades:

(...)

II - pagamento pelo contribuinte;

(...)

Parágrafo único.

I - nas hipóteses dos incisos II, ... será imputado nas operações ocorridas no período de apuração **na ordem cronológica do documento fiscal.**

(...)



PAGAMENTO EFETUADO

DARF 07212518200026220: Pagamento efetuado com sucesso!

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	RS 203,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	RS 0,00	
▲ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	RS 163,00 C	
Pagamentos pelo contribuinte	RS 62,00 C	
Split payment	RS 0,00	
Recolhimentos pelo adquirente	RS 101,00 C	
Pagamentos pelo responsável	RS 0,00	
Resultado da apuração	RS 40,00 D	

[Exportar Extratos](#)

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

Pagamentos Utilizados

Pagamentos utilizados até o encerramento do período de apuração (último dia do mês de apuração).

Período de apuração

JUL/2025



Relação de Pagamentos



Tipo	Cód. receita	Documento	Data da arrecadação	Valor da arrecadação	Valor utilizado na apuração	Ações
Contribuinte	2501-01	7212518200026220	01/07/2025	R\$ 62,00	R\$ 62,00	
Adquirente	2501-01	7212518200026212	01/07/2025	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Exibir: 100



1-2 de 2 itens

Página 1



Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Apuração assistida da CBS, que poderá ser ajustada pelo contribuinte na forma e no prazo previstos pelo regulamento.

Relação de Apurações

<input type="checkbox"/>	Período ▾	Situação ▾	Tipo de resultado ▾	Resultado da apuração ▾	Saldo a pagar atual ▾	Ações
<input type="checkbox"/>	JUL/2025	Em andamento	Credor	R\$ 163,00 C	R\$ 0,00	

Apuração

Eventos

Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
✓ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
✓ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C	

Exportar Extratos

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Créditos Apropriados



Demonstrativo dos créditos apropriados.

Período de apuração

JUL/2025

Saldo Inicial Disponível	(-) Utilizados	(-) Pedidos de Ressarcimento	Saldo Final Disponível
R\$ 163,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,00

Relação de Créditos

Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
02/07/2025 10:00:01	...314898	Básico	R\$ 102,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	
01/07/2025 10:00:01	...367978	Básico	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

No detalhamento de “Créditos Apropriados”, é exibido todos os créditos apropriados, ainda que parcialmente, por documento fiscal

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado

15231207933914000154550014525795471103314898

Tipo de Documento Fiscal

55 - NFe

Valor da operação

R\$ 102,00

Seguro

R\$ 0,00

Frete

R\$ 0,00

Data de emissão

02/07/2025 10:00:01

Local da operação

BELO HORIZONTE

Tipo de operação

ENTRADA

Consumidor final

Não

Fornecedor

00.127786/0001-02

Contribuinte A

Origem

MARABA

PA

Adquirente

00.127912/0001-29

Contribuinte B

Destino

BELO HORIZONTE

MG

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
▼ Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado Parcialmente	R\$ 102,00	R\$ 62,00	R\$ 40,00

Crédito não apropriado

R\$ 40,00

\$ Gerar DARF

Receita Federal



Apuração Assistida da CBS

Caso 2: Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito
(Art. 27. II - pagamento pelo contribuinte)

Contribuinte A

Período da apuração	JUL/2025	Em andamento
Pagamentos após 31/07/2025	Pagamentos utilizados:	R\$ 0,00 C
Resultado da apuração	R\$ 40,00 D	Saldo a pagar atual R\$ 40,00 D \$ Gerar DARF
Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 203,00 D	&
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	&
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 163,00 C	&
Resultado da apuração	R\$ 40,00 D	

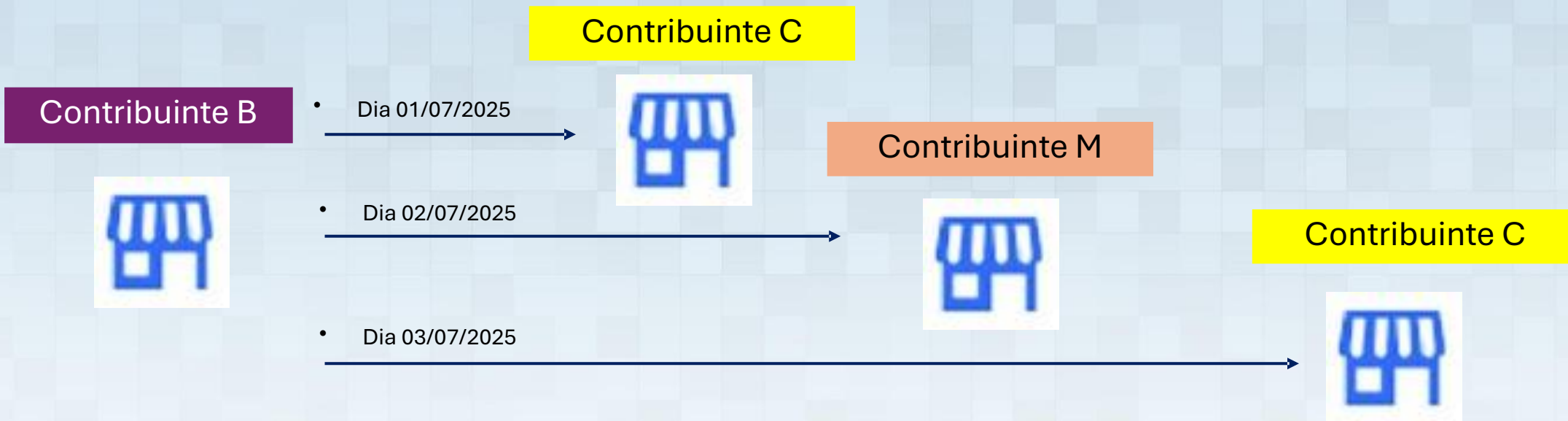
Contribuinte B

Período da apuração	JUL/2025	Em andamento
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C	
Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C	

Apuração Assistida da CBS

Caso 3 - Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

(Art.27. I – compensação com créditos)



- Dia 01/07/2025; R\$ 151,00 - C
- Dia 02/07/2025; R\$152,00 - M
- Dia 03/07/2025; R\$153,00 - C

Titulo	Etiquetas
07-01T10 00127912000129 00126195000110 151	AA - Produção Restrita 202507
07-03T10 00127912000129 00126195000110 153	AA - Produção Restrita 202507
07-02T10 00127912000129 00077844000130 152	AA - Produção Restrita 202507

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações	
Conta		CBS	Ações
Débitos processados		R\$ 0,00	
▼	Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
▼	Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração		R\$ 163,00 C	

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Aguardando processamento	Ações
...720928	00.126.195/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
...443738	00.077.844/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	
...633988	00.126.195/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	

Apuração Assistida da CBS

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Contribuinte C

Relação de Créditos

<input type="checkbox"/> Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações
<input type="checkbox"/> 03/07/2025 10:00:01	...720928	00.127.912/0001-29	R\$ 153,00	R\$ 0,00	R\$ 153,00	
<input type="checkbox"/> 01/07/2025 10:00:01	...633988	00.127.912/0001-29	R\$ 151,00	R\$ 0,00	R\$ 151,00	

Contribuinte M

Relação de Créditos

<input type="checkbox"/> Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações
<input type="checkbox"/> 02/07/2025 10:00:01	...443738	00.127.912/0001-29	R\$ 152,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Geração do DARF do Recolhimento pelo Adquirente - sem pagamento

CNPJ	Razão Social Contribuinte M				
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002623-9	Pagar este documento até 31/07/2025		
Observações			Valor Total do Documento 152,00		
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	152,00			152,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: 0001-29				
	DFe nº 15231207933914000154550015798075851742443738				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		152,00	0,00	0,00	152,00

Contribuinte M emitiu o DARF, porém não efetuou o pagamento.

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração		
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 456,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 293,00 D	








Após o processamento dos débitos, os créditos apropriados e disponíveis são utilizados para extinguir na ordem cronológica os débitos processados.

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Processados	Saldo a pagar	Ações
...720928	/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
...443738	/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 140,00	
...633988	/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	R\$ 0,00	

Extinto Parcialmente com R\$12,00 de Crédito CBS

Extinto com R\$151,00 de Crédito CBS

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Dados do Débito				
Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto Parcialmente	R\$ 152,00	R\$ 12,00	R\$ 140,00
Formas de extinção do débito		Valor extinto do débito	Ações	
Compensação de crédito Pis/Cofins		R\$ 0,00		
Compensação de crédito CBS básico		R\$ 12,00		
Compensação de crédito CBS presumido		R\$ 0,00		
Pagamento pelo contribuinte		R\$ 0,00		
Split payment		R\$ 0,00		
Recolhimento pelo adquirente		R\$ 0,00		
Pagamento pelo responsável		R\$ 0,00		

Detalhamento da forma de extinção do débito.

Apuração Assistida da CBS

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Geração do DARF do Recolhimento pelo Adquirente - EFETUA O PAGAMENTO

CNPJ 0001-30	Razão Social Contribuinte M				
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002623-9	Pagar este documento até 31/07/2025		
Observações			Valor Total do Documento 152,00		
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	152,00			152,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: /0001-29				
	DFe nº 15231207933914000154550015798075851742443738				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		152,00	0,00	0,00	152,00

Contribuinte M havia emitido o DARF, porém não efetuou o pagamento.

Sem verificar que seu crédito já estava parcialmente apropriado, o Contribuinte M efetuou o pagamento do Recolhimento pelo Adquirente no valor total de R\$ 152,00.



PAGAMENTO EFETUADO

DARF 07212518200026239: Pagamento efetuado com sucesso! (cód. 0)

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 456,00 D
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 163,00 C
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 140,00 C
Resultado da apuração		R\$ 153,00 D

Relação de Débitos							Ações
Emissão	Inclusão	Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Processados	Saldo a pagar	Ações
03/07/2025 10:00:01	03/07/2025 10:00:01	...720928	/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
02/07/2025 10:00:01	02/07/2025 10:00:01	...443738	/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00	
01/07/2025 10:00:01	01/07/2025 10:00:01	...633988	/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	R\$ 0,00	

Apenas R\$140,00 (do Recolhimento pelo Adquirente R\$152,00) foram utilizados na apuração do Contribuinte B, pois esse era o saldo devedor do débito da operação a qual se destinava o Recolhimento pelo Adquirente, após as compensações.

Por que o saldo do Rad não foi utilizado para extinguir o outro débito (R\$153,00)?

Porque Rad é um pagamento vinculado e, portanto, só pode extinguir o débito da operação a que se destina;

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		RS 0,00
Créditos não apropriados acumulados		RS 40,00 C
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		RS 40,00 C
Créditos presumidos		RS 0,00
Pagamentos não utilizados		RS 0,00
Recolhimentos não utilizados		RS 12,00 C
Splits não utilizados		RS 0,00

O que acontece com o saldo de R\$12,00 do Recolhimento do Adquirente?

A disponibilidade registrada em “Outras Informações” estará

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Recolhimento pelo Adquirente

Número: 7212518200026239

Dados da Arrecadação

Período de apuração JUL/2025	Receita 3050-01	Tributo CBS - Contribuição sobre bens e serviços	Nº do lançamento 007.2025.01.000001-20
Data de vencimento 29/08/2025	Data da arrecadação 05/07/2025	Documento fiscal vinculado 11202507251234560000186500123456787 SÉRIE 2 NF-E	Tipo de documento fiscal 55 - NF-e
Valor principal ⓘ R\$ 138,00	Multa ⓘ R\$ 0,00	Juros ⓘ R\$ 0,00	Valor total ⓘ R\$ 138,00

Demonstrativo

Demonstrativo da utilização do recolhimento.

DÉBITOS EXTINTOS			UTILIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO		
Documento fiscal	Inclusão	Valor original	Data da extinção	Valor utilizado	Ações
112025072512345600001865 CCBS176078912/014-44/2778	02/07/2025	R\$ 138,00	05/07/2025 - 18:00	R\$ 138,00	

Exibir: 100 ▾ 1-1 de 1 itens Página: 1 ▾ < >

Resumo do Recolhimento

Descrição	Valor
Valor do recolhimento	R\$ 138,00
Utilização na Apuração Assistida	R\$ 140,00
A transferir em até 3 dias úteis	R\$ 2,00 Acompanhar
Disponível para utilização	R\$ 0,00
Pagamento a maior	R\$ 0,00

Art. 36.

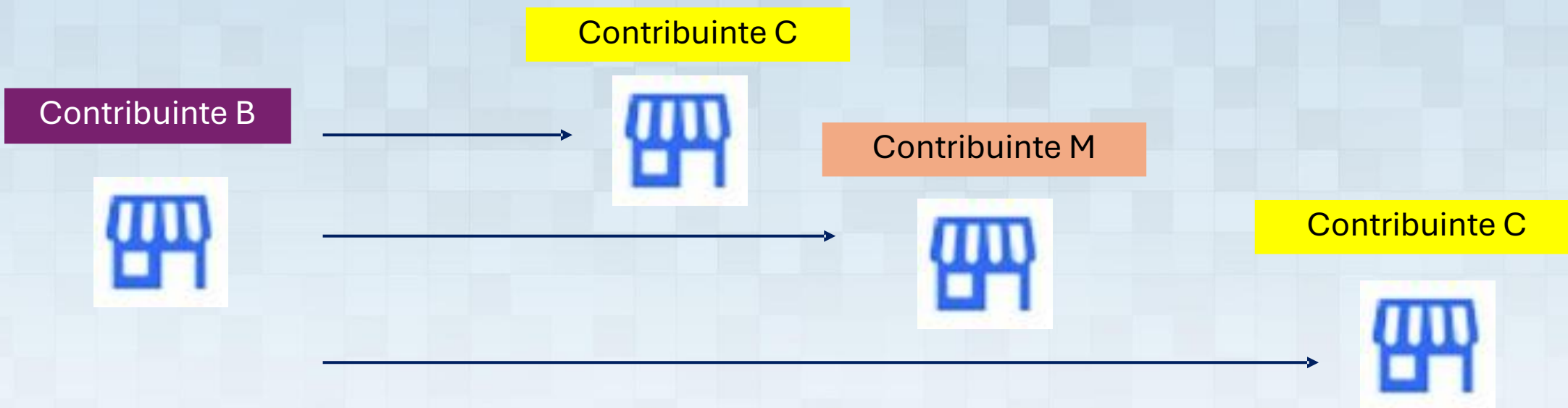
§ 3º O valor recolhido na forma deste artigo:

II - quando excedente ao valor utilizado nos termos do inciso I deste parágrafo, será transferido ao contribuinte em até 3 (três) dias úteis.

§ 4º O Comitê Gestor do IBS e a RFB estabelecerão mecanismos para acompanhamento, pelo fornecedor, do recolhimento pelo adquirente.

Apuração Assistida da CBS

Fim caso 3 - Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito



• Dia 01/07/2025; R\$ 151,00 - C

07-01T10 00127912000129 00126195000110 151

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:52:51



• Dia 02/07/2025; R\$152,00 - M

07-02T10 00127912000129 00077844000130 152

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:51:48



• Dia 03/06/2025; R\$153,00 - C

07-03T10 00127912000129 00126195000110 153

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:52:21



Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 456,00 D
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 163,00 C
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 140,00 C
Resultado da apuração		R\$ 153,00 D

É interessante notar que, ainda que o Contribuinte B possua débitos não extintos, ele terá direito aos R\$12,00 relativos ao saldo não utilizado do Recolhimento pelo Adquirente.

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
▼ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 40,00 C
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 12,00 C
Splits não utilizados		R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte C

Apuração Eventos Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 151,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 151,00 C	

Ocorreu a apropriação de crédito devido à extinção do débito de R\$151,00.

O débito de R\$153,00 não foi extinto, portanto o crédito permanece não apropriado.

Apuração Eventos Outras Informações

Débitos aguardando processamento	R\$ 0,00
▼ Créditos não apropriados acumulados	R\$ 153,00 C
Pagamentos não utilizados	R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados	R\$ 0,00
Splits não utilizados	R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte M

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 152,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 152,00 C	

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento	R\$ 0,00	
▲ Créditos não apropriados acumulados	R\$ 0,00	
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)	R\$ 0,00	
Créditos presumidos	R\$ 0,00	
Pagamentos não utilizados	R\$ 0,00	
Recolhimentos não utilizados	R\$ 0,00	
Splits não utilizados	R\$ 0,00	

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte M

Saldo Inicial Disponível

R\$ 152,00

(-) Utilizados

R\$ 0,00

(-) Pedidos de Ressarcimento

R\$ 0,00

Saldo Final Disponível

R\$ 152,00

Relação de Créditos

Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
02/07/2025 10:00:01	443738	Básico	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00

Formas de apropriação do crédito	Valor apropriado	Ações
Split payment	R\$ 0,00	
Recolhimento pelo adquirente	R\$ 140,00	
Outras formas de apropriação	R\$ 12,00	

Situação do crédito apropriado	Valor disponível	Ações
Apropriado	R\$ 152,00	
(-) Utilizado	R\$ 0,00	
(-) Pedido de ressarcimento	R\$ 0,00	
(-) Prescrito	R\$ 0,00	
Saldo disponível	R\$ 152,00	

O que são as
“Outras formas de apropriação”?

Representam as formas pelas quais o débito do Contribuinte B foi extinto por modalidades diferentes de Split e Recolhimento pelo Adquirente.

Essas formas são dados fiscais do Contribuinte B, protegidas por sigilo fiscal.

Apuração Assistida da CBS

- **Fundamentação Legal – art. 53 da LC 214/2025**

Art. 53. Os créditos do IBS e da CBS apropriados em cada período de apuração poderão ser utilizados, na seguinte ordem, mediante:

I - compensação com o saldo a recolher do IBS e da CBS vencido, não extinto e não inscrito em dívida ativa relativo a períodos de apuração anteriores, inclusive os acréscimos legais; e

II - compensação com os débitos do IBS e da CBS decorrentes de fatos geradores do mesmo período de apuração, observada a ordem cronológica de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 27 desta Lei Complementar; e

III - compensação, respectivamente, com os débitos do IBS e da CBS decorrentes de fatos geradores de períodos de apuração subsequentes, observada a ordem cronológica de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 27 desta Lei Complementar.

Apuração Assistida da CBS

- **O art. 53 da LC 214/2025 em outras palavras**

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

- A comparação é entre a data de 'hoje' e a data de vencimento do débito.
- Um débito será considerado vencido se a data de vencimento for menor que 'hoje'.

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.




Apuração Assistida da CBS

- Exemplo 1 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 15/setembro

Um crédito é apropriado hoje, 15/Setembro, no valor de **R\$105,95**.

Qual débito será compensado?

-  a) Período de Apuração Julho – vencimento 29/Agosto – **VENCIDO** – R\$100,00
-  b) Período de Apuração Agosto – vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00
-  c) Período de Apuração Setembro – **MESMO PERÍODO** – Vencimento 31/Octubro – R\$ 100,00

E onde essas informações
aparecerão ?

DICA

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 15/setembro

Apuração Assistida de Julho

- No que diz respeito à informação da compensação do débito, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, **Apuração Assistida de Julho**.
- Em 15/Setembro, a **Apuração Assistida de Julho** já está concluída (Na Produção Restrita, o prazo de conclusão foi dia 15/Agosto).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas em “**Saldo Atualizado**”.
- Saldo Atualizado > “Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta			CBS Ações
Resultado da apuração até a conclusão			R\$ 0,00
^ Eventos posteriores à conclusão			R\$ 0,00
v Débitos exigíveis			R\$ 0,00
v Redutores de créditos de CBS apropriados			R\$ 0,00
v Pagamentos utilizados			R\$ 0,00
Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração			R\$ 0,00
Pedido de ressarcimento			R\$ 0,00
Saldo credor enviado à apuração subsequente			R\$ 0,00
Saldo atualizado			R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

- **DICA**

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 1.1 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 15/setembro

Um crédito é apropriado hoje, 15/Setembro, no valor de **R\$105,95**. Qual débito será compensado?

a) Período de Apuração Julho – vencimento 29/Agosto – **VENCIDO** – R\$100,00

Haverá saldo de crédito?



a) Sim. R\$ 5,95



b) Não, mas não sei explicar.

E onde aparecerão essas informações?

Apuração Assistida da CBS

- **Fundamentação Legal – art. 53 da LC 214/2025**

Art. 29, §2º O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de:

I - multa de mora, calculada à taxa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso**; e

II - juros de mora, calculados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento, e **de 1% (um por cento) no mês de pagamento**.

§ 3º A multa de que trata o inciso I do § 2º deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 4º O percentual da multa de que trata o inciso I do § 2º deste artigo fica limitado a 20% (vinte por cento).

Na Produção Restrita, a taxa referencial Selic é:

Janeiro/2025 – 1,1%

Fevereiro/2025 – 1,2%

Março/2025 – 1,3%

...

Agosto/2025 – 1,8%

Apuração Assistida da CBS

DICA

Multa de Mora :

- 0,33% ao dia de atraso;
- Limitada a 20%.

Juros de Mora:

- Selic Acumulada +
- 1% no mês do pagamento.

• Como efetuar o cálculo dos acréscimos legais – art. 29 da LC 214/2025

Comparar: (Data de apropriação do crédito que será utilizado para compensar) e (1º dia útil após Data de vencimento do débito):

- Caso a data de apropriação do crédito destinado à compensação seja **igual ou posterior** ao primeiro dia útil subsequente ao vencimento do débito objeto de compensação, haverá incidência de multa de mora e juros.
- Crédito apropriado em 15/Setembro é utilizado no dia 1º/Setembro para extinguir um débito do período de apuração de Julho, cuja data de vencimento é 29/Agosto:

Data de vencimento do Débito	1º dia útil após o vencimento do Débito	Data de apropriação do Crédito	Data da compensação	Quantidade de dias em atraso	Multa de Mora	Juros de Mora	Valor do Débito consolidado
29/Agosto	1º/Setembro	15/Setembro	15/Setembro	15	$= 15 * 0,33\% * 100$ $= 4,95$	$= 1\% * 100$ $= 1,00$	$= 105,95$

E onde essas informações aparecerão ?

Apuração Assistida da CBS

Registro de Operação de Consumo

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Formas de extinção do débito

Formas de extinção do débito	Valor extinto do débito	Ações
Compensação com crédito Pis/Cofins	R\$ 0,00	
Compensação com crédito CBS básico	R\$ 100,00	
Compensação com crédito CBS presumido	R\$ 0,00	
Pagamento pelo contribuinte	R\$ 0,00	
Split payment	R\$ 0,00	
Recolhimento como adquirente	R\$ 0,00	
Pagamento pelo responsável	R\$ 0,00	

Extinção por Compensação com Créditos Básicos

Relação de Exinções

Documento fiscal do crédito	Data de utilização	Valor utilizado	Principal	Juros	Multa
15231207933914000154550014 097124491220566708	15/09/2025	R\$ 105,95	R\$ 100,00	R\$ 1,00	R\$ 4,95

Apuração Assistida da CBS

Apuração Assistida de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Contas		CBS	Ações
▼ Débitos exigíveis	R\$ 0,00		
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00		
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00		
▼ Pagamentos utilizados	R\$ 0,00		

Redutores de créditos de CBS apropriados		
Prescritos nessa apuração	R\$ 0,00	
Utilizados para extinção de débitos de outras apurações	R\$ 0,00	
Estorno de créditos indevidos	R\$ 0,00	

- No que diz respeito a APROPRIAÇÃO e UTILIZAÇÃO do crédito apropriado em Setembro para compensar um débito de outro período de apuração.
- As informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Redutores de créditos de CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

Apuração Assistida da CBS

DICA

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 2 - o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 20/setembro

Um segundo crédito é apropriado hoje, dia 20/Setembro, no valor de R\$100,00.

Qual débito será compensado?

- a) Período de Apuração Julho - Vencimento 29/Agosto - Saldo devedor R\$ 0,00
-  b) Período de Apuração Agosto - Vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00
-  c) Período de Apuração Setembro - **MESMO PERÍODO** - Vencimento 31/Octubro - R\$ 100,00

E onde aparecerão essas informações?

Apuração Assistida de Setembro

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, Apuração Assistida de Setembro.
- Em 20/Setembro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão será dia 15/Outubro).
- Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Débitos exigíveis > Processados.

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta			CBS Ações
^ Débitos exigíveis			R\$ 0,00
Processados			R\$ 0,00
(-) Inexigíveis			R\$ 0,00
(-) Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração			R\$ 0,00
(-) Compensação de ofício			R\$ 0,00
(-) Suspensão			R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Apuração Assistida de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
		CBS	Ações
▼ Débitos exigíveis		R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados		R\$ 0,00	
Resultado da apuração		R\$ 0,00	

^ Créditos de CBS apropriados		
Nessa apuração	R\$ 0,00	
Reposição de créditos	R\$ 0,00	
Recebidos da apuração anterior	R\$ 0,00	

- No que diz respeito à informação a APROPRIAÇÃO e UTILIZAÇÃO o crédito em Setembro, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.
- Em 20/Setembro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.
- Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Créditos de CBS apropriados > Nessa apuração.

Apuração Assistida da CBS

Dica

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 3 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 30/setembro

Um terceiro Crédito é apropriado dia 30/Setembro, no valor de **R\$150,00**.

Algum débito será compensado?

- a) Período de Apuração Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor R\$ 0,00
- X** b) Período de Apuração Agosto – Vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00
- c) Período de Apuração Setembro – Vencimento 31/Octubro – Saldo devedor R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

• Dica

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;


- Exemplo 4 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 1º/Outubro

O Crédito foi apropriado no dia 30/Setembro, no valor de **R\$150,00**.

Qual será o primeiro débito a ser compensado?

- a) PA Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor R\$ 0,00

 b) PA Agosto – Vencimento 30/Setembro - **VENCIDO** - R\$ 100,00

- c) PA Setembro – Vencimento 31/Outubro – Saldo devedor R\$ 0,00

 d) PA Outubro – **SUBSEQUENTE** – Vencimento 30/Novembro- R\$100,00





**E onde aparecerão
essas informações?**

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro

Apuração Assistida de Agosto

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, Apuração Assistida de Agosto.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Agosto já está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão foi dia 15/Setembro).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas na aba “Saldo Atualizado”.
- Saldo Atualizado > “Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta			CBS Ações
Resultado da apuração até a conclusão			R\$ 0.00
^ Eventos posteriores à conclusão			R\$ 0.00
v Débitos exigíveis			R\$ 0.00
v Redutores de créditos de CBS apropriados			R\$ 0.00
v Pagamentos utilizados			R\$ 0.00 
v Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração			R\$ 0.00 
Pedido de ressarcimento			R\$ 0.00 
Saldo credor enviado à apuração subsequente			R\$ 0.00 
Saldo atualizado			R\$ 0.00

Apuração Assistida da CBS

Apuração Assistida de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
		CBS	Ações
▼ Débitos exigíveis		R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados		R\$ 0,00	

Res	Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
	Prescritos nessa apuração	R\$ 0,00	
	Utilizados para extinção de débitos de outras apurações	R\$ 0,00	
	Estorno de créditos indevidos	R\$ 0,00	

- No que diz respeito à informação do crédito APROPRIADO em Setembro e UTILIZADO para compensar um débito de agosto, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.

Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.

Resultado > Redutores de créditos e CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

- **Como efetuar o cálculo dos acréscimos legais – art. 29 da LC 214/2025**

- (Data de apropriação do crédito que será utilizado para compensar) e (1º dia útil após Data de vencimento do débito):
 - Caso a data de apropriação do crédito destinado à compensação **seja anterior** ao primeiro dia útil subsequente ao vencimento do débito objeto de compensação, não incidirão multa de mora nem juros.
- Crédito apropriado em 30/Setembro é utilizado no dia 1º/Outubro para extinguir um débito cuja data de vencimento é 30/Setembro:

Data de Apropriação do Crédito	Data de Vencimento do Débito	1º dia útil após o vencimento do Débito	Data da compensação	Multa de Mora	Juros de Mora
30/Setembro	30/Setembro	1º/Outubro	1º/Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0.00

- Exemplo 5 – o art. 53 da LC 214/2025

Após a compensação do débito vencido....

Por fim, o crédito que foi apropriado no dia 30/Setembro, no valor de R\$150,00, **ainda tem saldo de R\$50,00.**

Qual débito será compensado?

- a) PA Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor - R\$ 0,00
- b) PA Agosto – Vencimento 30/Setembro - Saldo devedor - R\$ 0,00
- c) PA Setembro – Vencimento 31/Outubro – Saldo devedor - R\$ 0,00
-  d) PA Outubro – **SUBSEQUENTE** – Vencimento 30/Novembro - R\$100,00

E onde aparecerão
essas informações?

• Dica

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro

Após a compensação do débito vencido....

Apuração Assistida de Outubro

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do débito, ou seja, a Apuração Assistida de Outubro.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Outubro não está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão será dia 15/Novembro).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Débitos exigíveis > “Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras informações
^ Débitos exigíveis			
Processados			
(-) Inexigíveis			
(-) Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração			
(-) Compensação de ofício			
(-) Suspensão			
v Créditos de CBS apropriados			
v Redutores de créditos de CBS apropriados			
v Pagamentos utilizados			
Resultado da apuração			

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro

Apuração de Setembro

	CBS	Ações
Debitos exigíveis	R\$ 0.00	
Créditos de CBS apropriados	R\$ 0.00	
Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0.00	
Pagamentos utilizados	R\$ 0.00	
Resumo		
Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0.00	
Prescritos nessa apuração	R\$ 0.00	
Utilizados para extinção de débitos de outras apurações	R\$ 0.00	
Estorno de créditos indevidos	R\$ 0.00	

- No que diz respeito à informação do crédito APROPRIADO em Setembro e UTILIZADO para compensar um débito de outubro, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.
- As informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba "Resultado".
- Resultado > Redutores de créditos e CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

Pedido de Ressarcimento

- **Fundamentação Legal - art. 39 da LC 214/2025**

Art. 39. O contribuinte do IBS e da CBS que apurar saldo a recuperar na forma do art. 45 ao final do período de apuração poderá solicitar seu ressarcimento integral ou parcial.

- Para solicitar o Ressarcimento, o Contribuinte deverá acessar Apuração Assistida do mês anterior ao mês em curso.
- No exemplo, estamos em Outubro. Portanto, para solicitar o Ressarcimento, o Contribuinte deverá acessar a Apuração Assistida de Setembro/2025.
- Atenção: Até que ocorra o pedido de Ressarcimento, o saldo a recuperar será utilizado para compensar eventuais débitos vencidos, débitos do mesmo período de apuração ou débitos de período subsequentes, conforme art. 53.

Período da apuração

SET/2025  Concluída automaticamente

Resultado da apuração 

 R\$ 2.744,00 C

Saldo atualizado 

R\$ 2.744,00 C 

- **Fundamentação Legal – Teoria e Prática do art. 39 da LC 214/2025**

Art. 39. O contribuinte do IBS e da CBS que apurar saldo a recuperar na forma do art. 45 ao final do período de apuração poderá solicitar seu ressarcimento integral ou parcial.

§ 1º Caso o ressarcimento não seja solicitado ou a solicitação seja parcial, o valor remanescente do saldo a recuperar constituirá crédito do contribuinte, o qual poderá ser utilizado para compensação ou ressarcido em períodos posteriores.

Período da apuração
SET/2025 Concluída automaticamente

Resultado da apuração 🔒 R\$ 2.744,00 C Saldo atualizado R\$ 0,00

Resultado Saldo Atualizado Eventos Outras Informações

Conta	CBS	Ações
🔒 Resultado da apuração até a conclusão	R\$ 2.744,00 C	
^ Eventos posteriores a conclusão	R\$ 0,00	
∨ Débitos exigíveis	R\$ 0,00	
∨ Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
∨ Pagamentos utilizados	R\$ 0,00	
Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração	R\$ 0,00	
Pedido de ressarcimento	R\$ 0,00	
Saldo credor enviado à apuração subsequente	R\$ 2.744,00 D	
Saldo atualizado	R\$ 0,00	

Na Apuração Assistida de Setembro, o valor remanescente do saldo a recuperar será registrado em “Saldo credor enviado à apuração subsequente”, no último dia de outubro, imediatamente antes da virada do mês.

Registrado no Saldo Atualizado da Apuração Assistida de Setembro.

Isso garante que, no primeiro dia de novembro, ao acessar a Apuração Assistida de Outubro, o contribuinte tenha todo o saldo a recuperar acumulado para solicitar o Ressarcimento.

Apuração Assistida da CBS

- **Fundamentação Legal – Teoria e Prática do art. 39 da LC 214/2025**

Art. 39. O contribuinte do IBS e da CBS que apurar saldo a recuperar na forma do art. 45 ao final do período de apuração poderá solicitar seu ressarcimento integral ou parcial.

§ 1º Caso o ressarcimento não seja solicitado ou a solicitação seja parcial, o valor remanescente do saldo a recuperar constituirá crédito do contribuinte, o qual poderá ser utilizado para compensação ou ressarcido em períodos posteriores.

Período da apuração

OUT/2025 Em andamento

Resultado Saldo Atualizado Eventos Outras Informações

Conta

▼ Débitos exigíveis

▲ Créditos de CBS apropriados

Nessa apuração

Reposição de créditos

Recebidos da apuração anterior

Na Apuração Assistida de Outubro, o valor remanescente do saldo a recuperar será registrado em “Recebidos da apuração anterior”, no último dia de outubro, imediatamente antes da virada do mês.

Registrado no Resultado da Apuração Assistida de Outubro.

Isso garante que, no primeiro dia de novembro, ao acessar a Apuração Assistida de Outubro, o contribuinte tenha todo o saldo a recuperar acumulado para solicitar o Ressarcimento.

*“ Não importa se você tem 2 meses ou 20 anos de experiência:
Quem se atualizar, lidera. Quem ignorar, será liderado.
Estudar agora não é mais diferencial. É sobrevivência
profissional.”*

Klincy Murelly

OBRIGADA!!!!!!



OBRIGADA!!!!

Conecte-se comigo!



@kliny_murelly



Zap 85-99881280



klinyfilgueira@gmail.com

